

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647507
PORTARIA: 078

Objetivo: Realizar visita para avaliação das ações pertinentes ao Contrato de Repasse nº 315.787-77/2009 – MDA/PRONAT, cujo objeto trata da "Aquisição de equipamentos para implantação de uma micro usina de processamento de leite".

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Itaituba/PA - Brasil

Novo Progresso/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil <br

Servidor(es):

808451825/ROBERTO CLÁUDIO RIBEIRO GUALBERTO (Gerente)

/ 4.5 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 21/02/2014 <br

Ordenador: ALBERTO CARDOSO ARRUDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647626
PORTARIA: 079

Prazo para Aplicação (em dias): 20

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

ROSANGELA MORAES BALDEZ Secretária de Diretoria 572162692

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

19691134760140000 0101000000 339030 130,00

Observação: A fim de suprir despesas de pronto pagamento relacionadas ao Seminário "Fortalecendo a Governança das Cadeias de Valor da Sociobiodiversidade: O Caso da Castanha do Brasil na Calha Norte – Pará".

Ordenador: ALBERTO CARDOSO ARRUDA

LICENÇA PRÊMIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647738
PORTARIA Nº 080 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 31.03.2011, e usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo nº 2014/53634

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora NATASHA DE JESUS VELOSO, Identidade Funcional nº 5720584/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação- Ciências Sociais, lotada nesta Secretaria, 30 (trinta) dias restante de Licença Prêmio, no período de 20.03.2014 a 18.04.2014, relativa ao triênio de 08.10.2008 a 07.10.2011, de acordo com os Art.98 e 99, inciso I e caput de sua alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24.01.94. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 13 de fevereiro de 2014.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretário Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647781
PORTARIA: 081

Prazo para Aplicação (em dias): 10

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

ROBERTO CLÁUDIO RIBEIRO GUALBERTO Gerente 808451825

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

19122129745340000 0101000000 339033 300,00

Observação: A fim de suprir despesas de pronto pagamento com a viagem aos municípios de Itaituba-PA e Novo Progresso-PA, para realizar visita de avaliação das ações pertinentes ao Contrato de Repasse nº 315.787-77/2009 – MDA/PRONAT, cujo objeto trata da "Aquisição de equipamentos para implantação de uma micro usina de processamento de leite".

Ordenador: ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

LICENÇA SEM VENCIMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647418
PORTARIA Nº. 185/2014 - GAB/SEMA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ASSUNTO: LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe conferidas e considerando o disposto no Art. 77 e 93 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Processo nº 2014/2054;

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares a servidora **ADRIA SUANE TEIXEIRA REIS**, matrícula nº. 57175889/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Licitações, no período de 05.02.2014 à 04.02.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 07 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647422

PORTARIA Nº. 192/2014-GAB/SEMA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Memorando 99153/2014/DILAP;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **SHIRLEY SOARES PRATA**, matrícula nº 57175811/1, para responder pela Gerência de Projetos Minerários, em substituição a titular **MARIANA NAZARETH DE SOUZA QUEIROZ**, matrícula nº. 57176630/1, no período de 29/01/2014 a 02/02/2014, durante licença assistência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

TORNAR SEM EFEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647425

PORTARIA Nº. 194/2014-GAB/SEMA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos do Processo 2823/2014 e Memorando 98926/2014/GEMAP/COAD/DGAD;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a portaria 618/2013-GAB/SEMA de 27/03/2013, publicada no DOE 32366 de 01/04/2013, a qual designou Comissão de Inventário e Avaliação de Bem Móveis da SEMA, a contar de 30/01/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647436

NOTIFICAÇÃO Nº 55572/CONJUR/2013

À

NAZARENO SANTANA PIRES

Endereço: Com. Itamucuri, entre Travessão dos Parentes e Varzea do IG. Xingú - Zona Rural - Prainha -PA

CEP: 68.000.000 Prainha-Pa

Pelo presente instrumento, fica **NAZARENO SANTANA PIRES,**

CPF nº 745.023.602-87, notificado, de acordo com o que consta

nos autos do Processo Administrativo nº 31234/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1091/2010, por estar exercendo atividade de Manejo Florestal em Regime Sustentável, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6262/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o **art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, enquadrando-se no art. 118, VI, da Lei nº 5.887/1995,** aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES,** no valor de **3.000 UPF's,** cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I,** todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento),** caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia,** calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa,** para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647447
NOTIFICAÇÃO Nº 57000/CONJUR/2014

À

LATICINIOS NATTA LTDA

Endereço: RODOVIA PA 447 KM 105 SN BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 68.557-362 Xinguara-PA

Pelo presente instrumento, fica **LATICINIO NATAL LTDA,**

CNPJ nº 04.191.932/0001-10, notificado, de acordo com o

que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22534/2009,

no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1610/2009-GERAD,

por estar exercendo atividade de beneficiamento de leite, sem

a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a

Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com

o Parecer Jurídico nº 7814/2012, nos termos que dispõe o **art.**

93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, art. 66, do Decreto

Federal nº 6.514/2008, bem como o art. 18, §4º, da

Resolução CONAMA nº 237/1997, enquadrando-se nas

condutas discriminadas no art. 118, I e VI, do mesmo

diploma legal, que regulamenta a Política Estadual do

Meio Ambiente; em consonância com art. 70, da Lei

Federal nº 9.605/1998, aplicou a penalidade de **MULTA**

SIMPLES, no valor de **3.000 UPF's,** cujo recolhimento deverá

ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a

partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente

ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com

o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I,** todos da Lei

Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de**

20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no

prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de

10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes

a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º,

da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1%**

(um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o

valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa,**

para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos

142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei

Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de

parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5

(cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo

com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio

Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias

em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº

5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III

e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647452

NOFICAÇÃO Nº 55264/CONJUR/2013

À

VICENTE JOSE TEIXEIRA

Endereço: BR 230, VICINAL 320 KM 15 ZONA RURAL

CEP: 68.785-000 Pacajá-Pa

Pelo presente instrumento, fica **VICENTE JOSÉ TEIXEIRA,**

CPF nº 078.704.346-04, notificado, de acordo com o que

consta nos autos do Processo Administrativo nº 3808/2011, no

qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3527/2011 - GEFLOR,

por estar exercendo atividade de manejo florestal em regime

sustentável em face de reserva legal, sem autorização prévia

do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado

de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº

5691/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o **art. 43,**

do Decreto nº 6.514/2008, enquadrando-se no artigo

118, I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, ficando

em consonância ao ilícito estabelecido no art. 70, d Lei

Federal nº 9.605/1998, aplicou a penalidade de **MULTA**

SIMPLES, no valor de **20.000 UPF's,** cujo recolhimento deverá

ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a

partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente

ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com

o previsto nos **arts. 115; 119, II ; 120, II; 122, II e §4º,**

todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de**

20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no

prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de

10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes

a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da

lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um**

por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do

debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa,** para cobrança

judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo

único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa**

imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do

mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos

3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio

Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias

em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº

5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso

III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova

notificação.